



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 501/2011

Ementa: Altera o artigo 5° da Lei Municipal n° 462/2010 e dá outras providências.

Art. 1°: Modifica a redação do art. 5° da Lei Municipal n° 462/2010, de 04.06.2010, para a seguinte redação:

Art. 5°: O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares.

Art. 2°: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2011.

Irton Oliveira Müzel.
Prefeito Municipal.